

## **ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL**

**1.OBJETIVO:** Prestar assistência na ocorrência de problemas emergenciais na residência do segurado.

### **2. ATENDIMENTO EMERGENCIAIS**

**2.1. CHAVEIRO:** Nos casos em que houver arrombamento da residência, perda, quebra ou roubo/furto das chaves, a PRESTADORA providenciará o envio de chaveiro para efetuar os devidos reparos no local, limitadas as despesas a R\$ 100,00 por ocorrência para casos de arrombamento e R\$ 100,00 por ocorrência para casos de perda, quebra ou roubo/furto e a 02 intervenções por ano.

**2.2. HIDRÁULICA:** Se a residência apresentar vazamentos de tubulações, sifões, rabichos, registros, torneiras, válvulas que possam provocar um alagamento, a assistência fornecerá serviços de encanador para a solução do problema, limitadas as despesas a R\$ 200,00 por ocorrência e a 02 intervenções por ano.

**2.3. ELETRICISTA:** Em decorrência de curto circuito, tomadas queimadas, interrupção de energia por problemas na rede de baixa tensão, etc, na residência a PRESTADORA fornecerá serviços de eletricitista para a solução do problema, limitadas as despesas a R\$ 200,00 por ocorrência e a 02 intervenções por ano.

**2.4. LIMPEZA DO IMÓVEL:** Em caso de SINISTRO onde a residência segurada tornar-se inabitável, a PRESTADORA providenciará serviços de limpeza para a recuperação superficial da residência segurada, possibilitando a entrada dos moradores, limitadas as despesas a R\$ 200,00 por ocorrência e a 2 intervenções por ano.

**2.5. GUARDA DO IMÓVEL:** Conforme as disponibilidades locais, a PRESTADORA providenciará os serviços de vigia na RESIDÊNCIA SEGURADA QUE SE APRESENTAR VULNERÁVEL EM CONSEQÜÊNCIA DE sinistro que coloquem em risco os bens existentes ou restantes no seu interior, limitadas as despesas a R\$300,00 por ocorrência e a 02 intervenções por ano.

**2.6. MUDANÇA E GUARDA-MÓVEIS:** Se o segurado não tiver nenhum local onde possa deixar seus móveis, e estes estiverem em risco de serem

danificados, decorrente de SINISTRO, devido a reformas ou reparos, a PRESTADORA providenciará o serviço, limitadas as despesas a R\$ 300,00 por ocorrência e a 02 intervenções por ano.

**2.7. HOSPEDAGEM:** A PRESTADORA providenciará diárias de hotel para o segurado e/ou pessoas seguradas se a residência estiver inabitável decorrente de SINISTRO, limitadas as despesas a R\$ 200,00/ocorrência e a 02 intervenções por ano.

A PRESTADORA não se responsabilizará por despesas com telefone, frigobar, etc, que serão por conta do SEGURADO.

**2.8. RESTAURANTE E LAVANDERIAS:** Quando for verificada a inabitabilidade do imóvel ou tenham ficado inutilizáveis a cozinha e a área de serviço, em decorrência de SINISTRO, a PRESTADORA providenciará os serviços de restaurantes e de lavanderias, limitadas as despesas a R\$ 100,00 por dia até o máximo de 5 dias e a 02 intervenções por ano.

**2.9. COBERTURA DE TELHADOS:** Se, decorrente de sinistro, ocorrer o destelhamento parcial da residência e, sendo possível a cobertura provisória do telhado para que se proteja o interior da residência, a PRESTADORA providenciará a cobertura provisória com lona plástica ou outro material apropriado para este fim, limitadas as despesas a R\$250,00 por ocorrência e a 02 intervenções por ano.

**2.10. REGRESSO ANTECIPADO:** A PRESTADORA providenciará um meio de transporte para que o SEGURADO possa voltar antecipadamente em caso de SINISTRO na sua residência, se este se encontrar a mais de 300 Km de seu município de residência (em território nacional) e não puder voltar pelos meios originalmente previstos ou se o trajeto rodoviário for superior a 5 horas.

A PRESTADORA se responsabiliza pelo transporte para uma pessoa. Em caso de transporte aéreo, será fornecida uma passagem de classe econômica, limitadas as despesas a R\$ 500,00 e a 02 intervenções por ano.

**2.11. RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO:** Caso o SEGURADO utilize o serviço descrito acima e necessite retornar ao local onde se encontre seu veículo, a PRESTADORA se responsabiliza pelo transporte para uma pessoa. Em caso de transporte aéreo, será fornecida uma passagem de classe econômica, limitadas as despesas a R\$ 500,00 e a 02 intervenções por ano.

**2.12. GUARDA DE ANIMAIS:** Em caso de desocupação do imóvel decorrente de SINISTRO e não havendo ninguém para tomar conta dos animais domésticos, a PRESTADORA fornecerá o reembolso de despesas para a guarda dos animais, limitadas as despesas a R\$ 100,00 por dia até no máximo 5 dias e 4 animais e a 02 intervenções por ano.

**2.13. SERVIÇOS DOMÉSTICOS PROVISÓRIOS:** Caso a dona de casa tenha que ficar mais de 7 dias hospitalizada, conseqüente de algum dano físico de natureza grave decorrente de SINISTRO, a PRESTADORA fornecerá o serviço de uma faxineira, limitadas as despesas a R\$ 100,00 por ocorrência e a 02 intervenções por ano.

**2.14. BABY-SITTER OU BERÇÁRIO:** Caso o SEGURADO tenha que ficar mais de 1 dia hospitalizado, conseqüente de algum dano físico de natureza grave decorrente de SINISTRO, e não tenha ninguém para tomar conta de seus filhos, menores de 14 anos, a PRESTADORA providenciará a contratação de uma Baby-Sitter, limitadas as despesas a R\$ 100,00 por dia até 5 dias e a 02 intervenções por ano.

**2.15. CONSERTO DE ELETRODOMÉSTICOS:** Na ocorrência de algum SINISTRO que quebre os eletrodomésticos, a PRESTADORA enviará um técnico para

efetuar o reparo dos mesmos (freezer, fogão, geladeira, microondas e TV), limitadas as despesas a R\$200,00 por ocorrência e a 02 intervenções por ano.

**2.16. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS OU SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ÚTEIS:** Todas as mensagens relacionadas ao evento, poderão ser transmitidas pela PRESTADORA à familiares, desde que solicitadas pelo SEGURADO.

### **3. CENTRAL DE ATENDIMENTO E SAC**

Consulte-nos sempre que precisar, por meio de nossa Central de Atendimento nos telefones 3003 Life (3003 5433) - capitais e grandes centros e 0800 MetLife (0800 638 5433) - demais localidades. Para Deficientes Auditivos ou de fala, o atendimento será através do telefone 0800 723 0658. SAC – Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e Elogios - 24 horas por dia, 7 dias por semana, telefone 0800 746 3420 - todo o Brasil ou acesse o site [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br).

**Prestadora de Serviços:** Mondial Assistance

**CNPJ:** 52.910.023/0001-37